



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

PROCESSO Nº 4003/2018

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Cristais Paulista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital referente a :

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Cristais Paulista, _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou email
licitação@cristaispaulista.sp.gov.br**

***deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2018

PROCESSO Nº4003/2018

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 (nove) horas do dia 06 de Julho de 2018**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na Av. Antônio Prado, nº2720, no Centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, onde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos licitantes para alienação dos lotes Industriais situados na quadra 01 do empreendimento “Santo Antonio II”.

1.DO OBJETIVO

1.1 Esta licitação destina-se a selecionar propostas de pessoa Jurídica para alienação dos lotes Industriais situados na quadra 01 do Empreendimento “Santo Antônio I” para a geração de empregos e rendas junto ao programa lotes Industriais **da quadra 01 referente aos seguinte lotes do empreendimento denominado “SANTO ANTÔNIO II”, lote 05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17**. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1881 de 30 de outubro de 2017, Memorial Descritivo (anexo I) e croqui que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, independentemente de transcrição poderá ser adquirido mais de um lote por empresa.

1.2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

a) – O valor mínimo para o **lote 05 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.541,60 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

b) O valor mínimo para o **lote 06 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.541,60 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

c) O valor mínimo para o **lote 07 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.541,60 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- d) O valor mínimo para o lote 08 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.541,60(trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
- e) O valor mínimo para o lote 09 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.541,60(trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
- f) O valor mínimo para o lote 10 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35,523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- g) O valor mínimo para o lote 11 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- h) O valor mínimo para o lote 12 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- i) O valor mínimo para o lote 13 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- j) O valor mínimo para o lote 14 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- k) O valor mínimo para o lote 15 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35,523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- l) O valor mínimo para o lote 16 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$35.523,90(trinta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- m) O valor mínimo para o lote 17 da quadra 01 do loteamento denominado “Santo Antonio II” é de R\$47.366,97(quarenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

1.2 Serão consideradas insuficientes, acarretando desclassificação, as propostas das empresas que apresentarem o preço inferior aos apurados no laudo de avaliação conforme discriminado no item 1.2 alíneas “a,b, c, d,e,f,g,h,i,j,k,l e m” do Edital .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2-DO PROCEDIMENTO

2.1 Todas as empresas interessadas em participar da licitação deverão atender ao requisitos estabelecido na Lei Municipal nº 1881 de 30 de outubro de 2017, edital e seus anexos da Concorrência Publica N° 0003/2018.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2 A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.3 A Alienação obedecerá às disposições estabelecidas na legislação vigente e nas condições deste Edital.

3.4- As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão estar em conformidade com os seguintes critérios:

3.5 – Ser pessoa Jurídica ter inscrição comprovada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, contento a seguinte descrição:

Ao
Município de Cristais Paulista(SP)
Concorrência Publica N° 0003/2018
Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**
NOME DA EMPRESA:

Ao
Município de Cristais Paulista(SP)
Concorrência Publica N° 0003/2018
Envelope n.º 02- **PROPOSTA TÉCNICA**
NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Ao

Município de Cristais Paulista(SP)

Concorrência Publica N° 0003/2018

Envelope n.º 03- **PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

5.DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope n.º. 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

5.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, na sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.1.3 Da Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Declaração do Imposto de Renda da pessoa Jurídica.
- c) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.1.4) Declaração sob as penas de Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo II.

5.1.5) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo III.

5.1.6) Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital, conforme modelo anexo IV.

6. No envelope n.º. 02 (PROPOSTA TÉCNICA) deverá constar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

6.1 – Apresentar projeto de viabilidade econômico-financeira, acompanhado do projeto a ser Edificado e plano de trabalho contendo as atividades a serem desenvolvidas, número de funcionários para início dos trabalhos e plano de expansão (Plano de Trabalho).

6.2- Apresentação de relatório contendo número de funcionários bem como carteira de trabalho e ou contrato de trabalho acompanhado da GFIP para comprovação do Número de Funcionários.

6.3 – Apresentar Faturamento da empresa nos últimos 6 meses em documento contendo assinatura e registro do Contador.

7. NO ENVELOPE 03 PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

7.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal contendo:

A) Preço Proposto Global do lote pretendido

B) Forma de pagamento respeitando as seguintes hipóteses:

B.1 – Pagamento integral do valor vencedor, à vista, no ato da assinatura do contrato;

B.2 – Pagamento em parcelas, sendo 25% do valor vencedor no ato da assinatura do contrato e os outros 75% do valor poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais aplicando-se o índice de correção do IGPM do valor da parcela com vencimento no dia 20 do subsequente.

C) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.

D) Local, data e assinatura do signatário.

E) Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressaltados, e desde que não prejudique a interpretação da proposta.

F) Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, das condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

8 - As amostras indicadas nos **itens 12.3**, servirão de base para que a **Comissão Especial de Avaliação Técnica**, possa efetuar a pontuação indicada no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** e, ainda, para que a **PREFEITURA** possa exigir que a **LICITANTE**, caso venha a ser contratada, assuma os compromissos decorrentes das declarações e documentos por ela apresentados. A falta de quaisquer desses documentos e materiais não implicará na desclassificação da **LICITANTE**, mas a pontuação técnica total da empresa licitante será **zero**.

8.1 – DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8.2 - O Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição de atendimento às especificações e condições citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo II.

8.3 - Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo II, pela comissão, serão efetuados os cálculos de classificação das PROPOSTAS técnicas conforme o sistema de pontuação contido no referido anexo II para apuração da Pontuação Técnica (PT) e do Índice Técnico (IT) de cada licitante.

8.4 - A apuração da Pontuação Técnica (PT) é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário (Anexo II). A pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.

8.5 - Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT=PT/MPT$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.6 - O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

8.7 - Promulgado o resultado final da fase de “PROPOSTA TÉCNICA”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo II, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a comissão Procederá a abertura do Envelope “3 – PROPOSTA PREÇO”, sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão especial de licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes legais.

8.8 - Concluído a avaliação dos documentos apresentados no ENVELOPE “3 – PROPOSTA DE PREÇO” inicia-se a apuração do Índice de Preço (IP) conforme abaixo:

8.9 - Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP=MVP/VP$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.10 - Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula: $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

9 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

9.1 - No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 45 da Lei nº 8666/93, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

manifestadamente inexecutáveis, ou cujo material didático apresentado seja incompatível com o plano de ensino da Secretaria de Educação Municipal.

9.2 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.3 - No dia e horário estabelecidos os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, dirigidos pelo seu Presidente e/ou substituto, se reunirão com os representantes das proponentes visando à abertura dos envelopes PROPOSTAS.

9.4 - Os envelopes PROPOSTA serão devolvidos devidamente fechados, as firmas julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou, depois de negado o provimento do mesmo, se for o caso.

9.5 - Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, sendo os documentos rubricados pelos integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitação e os representantes das firmas presentes.

9.6 - As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitação e Comissão Especial, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação pela Prefeita Municipal.

9.7 - No julgamento da licitação será levada em conta a proposta mais vantajosa à administração municipal.

9.8 - No julgamento final, a adjudicação se dará pelo tipo Técnica e Preço.

9.9 - Se houver igualdade de condições entre dois ou mais licitantes, a decisão procederá através de sorteio, entre as participantes igualadas, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados.

9.10 - Não serão levados em conta os preços ou vantagens baseados em ofertas de outros participantes.

9.11 - Serão desclassificadas, sem que as empresas participantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens às propostas:

a) - Que não atenderem as exigências deste Edital;

b) - Com preços inferiores ao do edital.

9.12 - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento.

10 - DOCUMENTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇOS”:

10.1 - Os Formulários Oficiais referentes aos anexos denominados **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o disposto no Edital, deverão ser colocados no envelope N.º **03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 7.1 alínea C)** deste Edital e na forma a seguir descrita:

10.1.1 - serem preenchidos os campos da razão social da **LICITANTE**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

10.1.2 serem apresentados nos formulários de igual título (**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**), fornecidos juntamente com o presente Edital, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.3 serem preenchidos os campos referentes ao **PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO POR LOTE** (em algarismos), **PREÇO TOTAL** (em algarismos e por extenso) e a **VALIDADE DA PROPOSTA** e sem que haja quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá no dia, local e hora indicados neste edital, os ENVELOPES de n.01 HABILITAÇÃO, sendo um envelope por vez, de cada empresa licitante para a devida conferência e rubrica.

11.2 – A mesma Comissão analisará a documentação, junto com os licitantes, para decidir sobre a habilitação ou não de cada empresa licitante, e o resultado será fornecido na mesma sessão, ou através de publicação.

11.3 – Aberto todos os envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação dará o resultado das empresas classificadas para a próxima fase, que será a abertura da PROPOSTA TÉCNICA.

11.4 – Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os licitantes inabilitados na fase da habilitação. Na inoportunidade dessa desistência, serão rubricados e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

11.4.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”. Os membros da Comissão e os representantes das licitantes presentes, para que as mesmas sejam rubricadas.

11.5 – O prazo para análise da proposta técnica, que será realizada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, criada exclusivamente para este fim, será de até 10 (dez) dias úteis. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile/email ou mediante publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

na Imprensa Oficial, ou em data a ser estabelecida pela Comissão de Licitação, com a presença de todas as empresas licitantes.

11.5.1 – Conforme o número de empresas licitantes a análise da Proposta Técnica, poderá ocorrer na mesma sessão, a ser dado um intervalo para a devida análise, com posterior retorno após horário acordado com todos os licitantes presentes.

11.6 – As amostras serão avaliadas de acordo com o solicitado e com as regras estabelecidas no presente edital, pelos membros da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação.

11.7 – Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes.

11.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinarem a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o art.48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

11.9 – Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação, até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11.10 – Em todas as fases de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, serão lavradas atas, no tocante a documentos, reclamações, recursos, impugnações e demais informações que interessarem ao julgamento desta licitação.

12 - INABILITAÇÃO:

12.1 Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

12.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 9** do presente Edital;

12.1.2 Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 7**; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

12.1.3 Não obedecer (em) às demais condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

13 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

13.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

13.1.1 Não atender (em) as condições deste Edital e/ou as especificações contidas no **ANEXO II – CONTEÚDO E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**;

13.1.2 Caso se verifique no exame dos materiais e projetos exigidos que não foram atendidas as especificações técnicas básicas constantes do **ANEXO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** deste edital, estará a **LICITANTE** automaticamente **desclassificada** neste certame;

14- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1 Não apresentar (em) todas as informações solicitadas,

14.1.2 Não for (em) apresentada (s) nos Formulários Oficiais intitulados como **ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**;

14.1.3 Não estiver (em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo representante legal ou outro devidamente autorizado da(s) **LICITANTE(S)**;

14.1.4 Tiver (em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.5 Apresentar (em) condição (ões) não prevista(s) neste Edital;

14.1.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

14.1.7 Não obedecer(em) às demais condições estabelecidas no Edital para sua classificação no certame.

14.1.8 Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

15 - CLASSIFICAÇÃO:

15.1 As propostas de preços que atenderem às exigências deste Edital e a legislação vigente e aplicável à matéria serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

15.2 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, para efeito inclusive de classificação e julgamento das propostas de preços, os valores unitários.

15.3 Quaisquer vantagens não expressamente previstas neste Edital não serão consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 O critério de julgamento está discriminado no **ANEXO II – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

16.2 A presente licitação é do tipo técnica e preço e seu julgamento obedecerá ao disposto no artigo 46 da Lei 8.666/93 com suas posteriores atualizações.

16.3 Todas as notas (pontuações) previstas neste Edital **serão consideradas até a 2ª (segunda) casa decimal**, desprezando-se a fração remanescente.

16.5 No julgamento desta licitação será considerada vencedora a **LICITANTE** que, atendendo às exigências e condições deste Edital em face do objeto licitado, oferecer a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA**, levando-se em consideração a **MAIOR NOTA FINAL**, a ser apurada pelos critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

16.6 As **Notas Finais** das propostas serão classificadas na ordem decrescente de valores.

16.6.1 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal previsto no art. 5º, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos **termos do art. 5º, §8º do Decreto Federal 8538/2015**.

16.6.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.6.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 5º Decreto Federal nº8538/15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.6.3.1 No caso de duas ou mais **LICITANTES** obterem **Notas Finais** iguais, para cada item, o desempate será feito com base nos critérios das Leis Federais nº 8.666/93, mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

obedecidas as regras estabelecidas no §2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7 O resultado do julgamento da classificação das **LICITANTES** será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

16.8 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a **Comissão Permanente de Licitação** encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

17 – RECURSOS

17.1 – É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações.

17.2 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3 - Na data de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto à licitante.

17.4 - Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

17.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, decaindo o direito ao recurso administrativo.

17.6 – Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos por escrito, dirigidos à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, até as 16h30min horas, no endereço, sito a Av. Antônio Prado, nº 2720, Centro, Cristais Paulista – SP.

18 - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

18.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito à indenização para a **LICITANTE**.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

19.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a Senhora Prefeita Municipal, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.
- b) anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

19.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

19.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para adquirir os equipamentos, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DO PRAZO

20.1 - Cada empresa vencedora do certame se obriga a atender as seguintes exigências, além de outras que poderão ser fixadas, inicialmente, no compromisso de venda e compra.

20.1.1– Dar início às atividades no prazo de até 01(um) ano, a contar da lavratura do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda.

20.1.2 – Executar e concluir as obras necessárias a instalação do empreendimento, no prazo máximo de 01 (um)ano, contados da data de seu início.

20.2- O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, implicará na imediata REVERSÃO da área ao patrimônio do Município de Cristais Paulista, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e sem que caiba à municipalidade indenização a qualquer título e de qualquer natureza.

20.2.1 – Serão considerados motivos e violações graves de obrigações, pela empresa vencedora do certame, que também implicam na REVERSÃO da área do Patrimônio do Município, as seguintes situações:

20.2.1.1 Retardamento do início das atividades, salvo casos de força maior ou fortuitos devidamente justificados e comprovado que forem aceitos pela municipalidade;

20.2.1.2 Paralisação ou encerramento das suas atividades industriais e comerciais;

20.3 - Quando da paralisação ou encerramento das atividades, a área será devolvida ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias recebidas bem como as que foram construídas durante a utilização do imóvel não cabendo qualquer indenização pela cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

20.4 -A escritura pública definitiva será outorgada ao comprador após o cumprimento integral desta Lei após decorrido o prazo de 15 (quinze) anos, e constarão da respectiva escritura os artigos, 13º ao 17º, e seus parágrafos.

20.5 O adquirente do imóvel, desde a assinatura do contrato, terá seu nome inscrito no Cadastro do Departamento de Tributação para fins da emissão de carnês de IPTU e posterior responsabilidade em eventual e futura execução.

21.DO CONTRATO

21.1- Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará os vencedores para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 5(cinco) dias.

21.2- O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.

21.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores.

21.4- Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

21.5 - A venda a terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, implicará na perda do imóvel adquirido, inclusive benfeitorias existentes sem qualquer direito a indenização, resguardando ainda direito de perdas e danos por parte da Prefeitura Municipal.

22- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - Ficará assegurado a Prefeitura Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Contratada, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.1.1 Será realizada "Vistoria Anual", a ser realizada nos imóveis constantes desta Lei pelo Departamento de Engenharia, sempre a cada 03 (três) meses, devendo ser elaborado Laudo Técnico, com os seguintes apontamentos:

- a) cumprimento dos prazos constantes nesta Lei;
- b) utilização do imóvel pelo próprio comprador;
- c) utilização do imóvel para fins industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

22.1.2 Sendo apontada qualquer irregularidade, o relatório deverá ser encaminhado à Procuradoria do Município para as providências necessárias, inclusive a retomada do imóvel em caso de venda sem autorização da municipalidade ou qualquer outra modalidade de transferência em desacordo com a presente Lei.

22.2 - Os lotes urbanizados objetos dessa lei terão destinação única e exclusiva para fins industriais, ficando expressamente vedada sua utilização pra fins residenciais e comerciais.

22.3 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

23 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

23.1- Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente até dez salários mínimos vigentes.
- b) Advertência
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- e) A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização in loco sobre o cumprimento dos deveres do promitente comprador durante o prazo contrato.

24.2. Não serão consideradas as propostas que deixar de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

24.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar, as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações bem como Comissão Especial.

24.6 Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos a licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

24.7 O Município poderá considerar, rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela Comprador de qualquer cláusula.

24.8 É proibida à Compradora, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da Alienação.

24.9 O descumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, implicará na imediata REVERSÃO da área ao patrimônio do Município de Cristais Paulista, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e sem que caiba à municipalidade indenização a qualquer título e de qualquer natureza..

24.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11k00min e das 13h00min às 16h00min na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista ou pelo telefone (16) 3133-9300.

24.11 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de distribuição local e regional “Jornal Diário da Franca”.

Cristais Paulista-SP, 18 de maio de 2018.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIOS – Faça você mesmo

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável.

Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física: _____

C.P.F: _____

Razão Social: _____

C.N.P.J: _____

Data de Fundação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

- Implantação
- Expansão/Modernização
- Relocalização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar.

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento. Por exemplo: se deseja montar um restaurante, qual é a proposta? self-service (a kg ou preço único) ou a la carte?; se é um comércio, atacadista ou varejista? e assim por diante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento.

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.

Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					
Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas	n				
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					
Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição. Justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio são decisões muito importantes para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infra-estrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR

Qual o seu mercado potencial?

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Dimensione seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6 Excelente	5 Muito bom	4 Bom	3 Regular	2 Ruim	1 Muito Ruim
----------------	----------------	----------	--------------	-----------	-----------------

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
------	----------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Atendimento					
Capacidade de entrega					
Condições de pagamento					
Facilidade de acesso					
Garantias dos produtos					
Localização					
Lote Mínimo de compra					
Pontualidade de entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor “A”	Fornecedor “B”	Fornecedor “C”	Fornecedor “D”
Atendimento					
Atendimento Pós- Venda					
Canais de Distribuição					
Divulgação					
Garantias Oferecidas					
Localização					
Política de Crédito					
Preços					
Qualidade dos Produtos					
Reputação					

PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)
Total				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.

Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, “rádio poste”, faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: “empresa tradicional”, “empresa jovem”, “empresa de vanguarda”, etc.

INVESTIMENTOS

Relacione os investimentos necessários para a implantação de seu negócio. O quadro acima está sendo apresentado de forma simplificada. Todavia, o empreendedor poderá detalhar alguns itens, identificando a quantidade, o valor unitário, o total de cada um deles, etc.

INVESTIMENTOS	R\$
Obras Civas	
Terraplanagem	
Construção	
Projeto	
Instalações	
Custo de compra/aluguel	
Melhorias/reformas	
Outros	
Equipamentos	
Móveis, estantes, prateleiras, gôndolas	
Máquinas e equipamentos	
Veículos	
Informática	
Outros	
Total	

RESUMO ‘PASSO A PASSO’ DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Passo 1

Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios).

Ver valor total no quadro de investimentos.

INVESTIMENTO FIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Passo 2

Estimar os custos fixos mensais.

CUSTOS FIXOS	R\$
RETIRADA DOS SOCIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A RETIRADA	
SALÁRIOS	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALARIOS	
SEGUROS	
DESPESAS BANCÁRIAS	
JUROS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	
ALUGUEL	
DESPESAS DE VIAGENS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
PROPAGANDA	
DEPRECIACÃO	
ÔNIBUS, TÁXI, CORREIOS	
FINANCIAMENTOS EXISTENTES	
OUTROS	
TOTAL	

Passo 3

Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

IMPOSTOS	(%)
ICMS	
ISS	
COFINS	
PIS	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	
IMPOSTO DE RENDA	
SIMPLES	
COMISSÕES	
TOTAL	

Passo 4

Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
Custo da mercadoria vendida	
Custo do serviço prestado	
Impostos + comissões: (% total de impostos x faturamento) ÷ 100	

Passo 5

Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	
(-) Custo da mercadoria vendida	
(-) Custo do serviço prestado	
(-) Impostos + comissões	
(=) Margem de contribuição	

DISCRIMINAÇÃO	%
Índice da margem de contribuição: (margem de contribuição ÷ faturamento) x 100	

Passo 6

Calcular o ponto de equilíbrio.

DISCRIMINAÇÃO	%
Ponto de equilíbrio: (custos fixos ÷ faturamento) x 100	

Passo 7

Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento estimado	
Custos fixos	
Lucro: (((faturamento estimado x índice da margem de contribuição) ÷ 100) – custos fixos	

Passo 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Determinar o estoque inicial ou de segurança.

Exemplo: R\$4.000,00 pagamento à vista.

Passo 9

Calcular a necessidade de capital de giro.

Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data.

Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data.

Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

DISCRIMINAÇÃO	1º Mês	2º Mês
Faturamento		R\$ 15.000,00
Custo da mercadoria vendida	4.000,00	9.000,00
Custo do serviço prestado		3.000,00
Custos fixos	1.000,00	1.500,00
Impostos		1.500,00
Saldo final	- 5.000,00	
Saldo acumulado	- 5.000,00	

Passo 10

Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo: 10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00

Passo 11

Taxa de rentabilidade: $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$.

Exemplo:

$$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$$

Passo 12

Prazo de retorno do investimento: $\text{investimento necessário} \div \text{lucro}$.

Exemplo:

$$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve, sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.

AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	ÓTIMO 50	BOM 20	REGULAR 15	INSAT. 05	AUSENTE 00
PLANO DE TRABALHO					
RELATORIO CONTENDO CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO/CONTRATO DE TRABALHO E NUMERO DE FUNCIONÁRIOS ATUAL APRESENTAR GFIP					
FATURAMENTO DA EMPRESA ASSINADO POR CONTADOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

END:

CNPJ:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20__.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

END:

CNPJ:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____/20__

Declaro para devidos fins de direito que a Empresa*****
inscrita no CNPJ N°*****, não se encontra declarada inidônea para licitar ou
contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

Localidade(SP), ____ de _____ de 20__.
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

END:

CNPJ:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____/20__

Em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Publica nº _____/2018, DECLARAMOS que nos sujeitamos as condições do presente Edital.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20__.
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO V

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa *** *(a que recebe os produtos ou serviços)*
_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, com telefone _____,
tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____
_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa*** *(que vai participar da*
Licitação) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, com telefone _____
forneceu/fornece os produtos serviços **(discriminar qual produto ou serviço)**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 2018.

* (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

*(assinatura e CPF)

*(carimbo do CNPJ)

***(Dados de quem esta fornecendo o atestado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si celebram, o Município de Cristais Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.307.980/0001-08, com sede administrativa à Avenida Antônio Prado 2720- Cristais Paulista -SP, neste ato representado pelo seu Prefeita, Kátiuscia de Paula Leonardo Mendes, brasileira, portador do RG nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na neste município de Cristais Paulista Cristais Paulista, como VENDEDOR, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representado por _____, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em _____, Estado de _____, como COMPRADOR, tendo certa e ajustada a compra e venda irrevogável e irretratável de imóvel, composto do lote nº _____, objeto da Concorrência nº 01/2018, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente Contrato de Compra e Venda, encontra-se fundamentado no Edital de Concorrência para Alienação nº 0003/2018, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 1.881 de 30 de outubro de 2017.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de parte do imóvel desapropriado pelo Município de Cristais Paulista para a instalação dos lotes Industriais conforme a seguir descrito e caracterizado:

Lote....., contendo metros quadrados de área, conforme descrito abaixo:

Cláusula Terceira – Do Valor

I – O valor total do imóvel adquirido é de R\$ _____, que será pago de conformidade com a cláusula seguinte.

Clausula Quarta – Do Pagamento

I - Como parte do pagamento, considera-se o valor de R\$ _____ dado em garantia para participação do certame, devidamente depositado em conta da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

II – O remanescente da primeira parcela, no valor de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta apresentada no valor de R\$ _____, foi depositado em conta da municipalidade no dia....., conforme recibo anexo.

III – Os restantes correspondentes em até 12 (doze) prestações mensais, aplicando o índice de correção IGPM, com o vencimento no dia 20 do mês subsequente, no valor de R\$ _____, deverão ser recolhidos pelo Comprador, imediatamente no ato da outorga da escritura pública definitiva do imóvel alienado, acrescidos de correção conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 1.881/2017.

IV - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, dos valores devidos por força deste contrato, nos prazos estabelecidos, será revogada de pleno direito a aquisição, e o adquirente não poderá reclamar a devolução do valor já pago, retornando o imóvel ao domínio do Município de Cristais Paulista.

V - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, a Administração poderá ainda convocar o segundo maior proponente, que será oficialmente notificado a assinar contrato de compra e venda devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

Cláusula Quinta – Da Documentação

I - O adquirente ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da aquisição.

II - A escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente, assim que outorgada a posse definitiva do imóvel .

III - Todas as despesas de qualquer natureza, os impostos e taxas, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, inclusive despesas cartorárias para a transferência serão de responsabilidade exclusiva do comprador.

Cláusula Sexta – Penalidades

I - O proponente que não efetuar os pagamentos nos prazos estipulados, perderá o direito sobre o referido imóvel, podendo ser suspenso de novas concorrências que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

II - No caso de arrependimento ou inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular, por parte do comprador, perderá este a favor do vendedor todas as quantias efetivamente até então pagas por conta do preço desta transação, sem direito de qualquer indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que houver realizado no imóvel, passando a plena propriedade do vendedor.

III – O comprador fica obrigado a dar integral cumprimento às Cláusulas, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

condições previstas da Lei Municipal nº 1.881/2017 que integra este contrato, independentemente de transcrição, sob pena de retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem direito à qualquer indenização.

Cláusula Sétima – Da irretratabilidade e irrevogabilidade

O presente contrato é lavrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, se obrigando o comprador por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições

Cláusula Oitava - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca-SP para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Cristais Paulista,..... de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Katuscia de Paula Leonardo Mendes – Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
